



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

36
Câmara

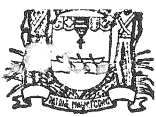
= LEI Nº 1.303, DE 21 DE SETEMBRO DE 1979 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENOS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno, pertencente à Municipalidade, situada na Av. 7 de Setembro, Vila Maria de Lourdes, nesta cidade, medindo, de frente para a referida avenida, 55,00m (cinquenta e cinco metros), sendo igual a medida nos fundos; do lado direito 106,00m (cento e seis metros) e igual medida no lado esquerdo; terreno esse que confronta, na frente, com a Av. 7 de Setembro; no lado esquerdo com a Rua "K"; no lado direito, com a Rua "J" e nos fundos com a Rua "F", tomando como referência o observador na Av. 7 de Setembro, de frente para o imóvel perfazendo o total de 5.830,00m² (cinco mil e oitocentos e trinta metros quadrados), de topografia ligeiramente inclinada e sem nenhuma benfeitoria, com uma área de terreno, de propriedade do Sr. Ronaldo G. de Mello Pinto, situada no prolongamento da Rua General Goes Monteiro, esquina com a Alameda 9, na Vila Maria de Lourdes, nesta cidade, com a seguinte descrição: de frente para o prolongamento da Rua General Goes Monteiro mede 100,00m (cem metros), nos fundos mede, também, 100,00m (cem metros); com frente para o prolongamento da Alameda 9, medindo 100,00m (cem metros) e igual medida do lado oposto, sendo sua frente para o prolongamento da Rua General Goes Monteiro, o lado esquerdo para a Alameda 9 e o lado direito e os fundos para o remanescente de terreno de pro-



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.303/79)

riedade do Sr. Ronaldo G. de Mello Pinto, perfa
zendo um total de 10.000,00m² (dez mil metros qua
drados), de topografia ligeiramente inclinada e
sem nenhuma benfeitoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de setembro de 1979.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municí
pal e publicada no Paço Municipal aos 21 de setembro de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=